



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°

Acordo de Cooperação que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA

CNPJ: 10.764.307/0001-12

Mantenedora: União

Autorização de Funcionamento: Diário Oficial da União nº 169, de 03/09/2009

Reitora: Luzia Matos Mota

Endereço: Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40110-150

Fone(s): 71 2102-0490

E-mail: dpp-proex@ifba.edu.br

Nível: (x) Médio regular (x)Ed. Prof. Técnica/médio (x) Superior ()Ed. Especial

Curso: (x) Presencial (x)À distância

Tipo: () Particular ()Municipal ()Estadual (x)Federal

Doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou somente IE e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, que atua como Agente de Integração, com sede na:

Rua Tabapuã, 540 Bairro: Itaim Bibi CEP: 04533-001

Cidade: São Paulo Estado: SP site: <https://portal.ciee.org.br/> Fone: 11 3040-9800

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Inscrições: CNPJ/MF: 61.600.839/0001- 55 Estadual: 111.554.262.117 Municipal: 1.121.393-0

Representado neste ato por seu representante infra-assinado

Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª - Este Acordo de Cooperação e o Anexo I, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento, estabelecem Cooperação Recíproca entre as partes e o préstimo de serviços socioassistenciais pelo CIEE, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração de estudantes ao mercado de trabalho, por meio de programas de Estágio de Estudantes, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV).

§ 1º - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino, bem como do projeto pedagógico do curso, nos termos das normas vigentes e aplicáveis, em especial da Lei nº 11.788/08, Lei de Estágio e da Lei n.º 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como finalidade a preparação do trabalho produtivo de educandos, com vistas ao ingresso desses educandos no mundo do trabalho.

§ 2º - A Contratada, por força de lei e deste Acordo, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas; • Promover o encaminhamento gratuito de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino;
- Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio; • Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
 - Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
 - Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio;
- Subsidiar a Instituição de Ensino com as informações sobre as instalações da Concedente do estágio; • Prestar à Instituição de Ensino as informações possíveis e necessárias para o cumprimento, pelo estudante em estágio, da apresentação semestral do Relatório de Atividades,

que devem conter descrição das atividades do estágio;

- Disponibilizar à Instituição de Ensino informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente ou pelo estudante em estágio, nos termos que forem informados ao CIEE, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento antecipado ou não do estagiário;
- Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:
- Relação de estudantes em processos seletivos;
- Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos; • Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA 3ª - As ações de responsabilidade do CIEE, enquanto Agente de Integração, não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos, inclusive os que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 4ª - Caberá à Instituição de Ensino:

- Cumprir todas as responsabilidades que lhe competem, inclusive as previstas no artigo 7º da Lei nº 11.788/08;
- Fornecer ao CIEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descrita no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- Assinar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta, ou relativamente incapaz, bem como com a Concedente, considerando atendidos os requisitos da Lei nº 11.788/08 e também garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação, os PLANOS DE ESTÁGIO INTEGRADOS À PROPOSTA PEDAGÓGICA DOS CURSOS, sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo CIEE;
- Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no cadastro CIEE de candidatos a estágio;
- Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE; • Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades que, a critério da IE, poderá ser disponibilizado pelo CIEE;
- Informar ao CIEE os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- Comunicar à parte Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

- Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- Informar a situação escolar de matrícula e frequência do estudante/estagiário sempre que solicitado pelo CIEE ou pela Concedente, por intermédio do CIEE.

CLÁUSULA 5ª - As Partes reconhecem que, na execução deste Acordo, respeitarão toda a legislação brasileira vigente, cumprindo materialmente todas as leis, regras e normas anticorrupção aplicáveis primordialmente a Lei nº 12.846/2013, declarando-se cientes do conteúdo desta e das demais normas relacionadas. Ademais, as Partes declaram-se ciente do quanto disposto no “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores do CIEE”, disponível no website: <https://portal.ciee.org.br/institucional/compliance/>, reconhecendo que respeitarão todas as condições dispostas em referido documento, principalmente acerca de: (i) requisitos básicos de conduta; (ii) manuseio de propriedades do CIEE; (iii) tratamento de informações; e (iv) relacionamento com funcionários do CIEE.

CLÁUSULA 6ª - O presente Acordo de Cooperação passa a vigorar a partir da data de assinatura, por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal pelo encerramento deste Acordo.

Parágrafo Primeiro - O Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Acordo, tem vigência atrelada à vigência deste Acordo, podendo, quando o caso e para fins de atualização, ser substituído por outro Anexo nos mesmos moldes e termos do Anexo ora existente.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro CIEE de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às Concedentes sobre o encerramento deste Acordo e também o cancelamento de eventuais atribuições administrativas do CIEE correlatas ao objeto deste instrumento, inclusive a administração da Apólice Coletiva de Seguros contra Acidentes Pessoais, feita em favor dos estudantes em estágio.

CLÁUSULA 7ª - As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Parte adversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Não serão consideradas informações confidenciais: (i) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (ii) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (iii) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

Parágrafo Segundo - As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do

presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 8ª - As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

CLÁUSULA 9ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Salvador Estado da Bahia renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Acordo, na modalidade digital ou eletrônica, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura digital ou eletrônica expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

_____/____, ____ de _____ de ____.

Patricia Testai Paschoal

Gestora do CIEE

Luiza Matos Mota

Reitora do IFBA

Em 31 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 01/11/2022, às 09:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TESTAI PASCHOAL, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 10:43, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **2590720** e o código CRC **2B892A17**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022 - UASG 158147**

Nº Processo: 23041035615202290. Objeto: Contratação de serviços educacionais para ministrar o curso de Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Análise de Sistemas Ambientais, na modalidade presencial - DANIEL ANDRADE CAVALCANTI. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 10/11/2022. DANIEL CABRAL DE ALMEIDA. Chefe de Departamento. Ratificação em 11/11/2022. CARLOS GUEDES DE LACERDA. Reitor. Valor Global: R\$ 36.788,00. CNPJ CONTRATADA: 12.207.742/0001-71 FUNDACAO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL.

(SIDE - 11/11/2022) 158147-26402-2022NE800150

AVISO DE PENALIDADE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei no 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho 2019, publicado no DOU nº 111, de 11 de junho de 2019, seção 2, p. 1, torna público que foi aplicada à empresa IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 36.392.321/0001-26, sanção administrativa de advertência e multa compensatória de 10% sobre o valor total do empenho, com fulcro no subitem 12.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital contido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - UASG 158382 pelo descumprimento do item 12 do edital contido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - UASG 158382, conforme Processo Administrativo nº 23041.024891/2021-41.

Em 11 de novembro de 2022
CARLOS GUEDES DE LACERDA

CAMPUS MURICI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 152803**

Nº Processo: 23041.021377/2022-35. Pregão Nº 4/2022. Contratante: INST. FED. DE ALAGOAS/CAMPUS MURICI. Contratado: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes ao Campus Murici do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2023. Valor Total: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

CAMPUS PENEDO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 152800**

Nº Processo: 23041038134202236. Objeto: Serviço de calibração dos equipamentos de laboratórios. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, S/n Centro, - Penedo/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/152800-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/11/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JAMERSON NERI CAVALCANTE
Pregoeira

(SIASGnet - 11/11/2022) 152800-26402-2022NE800150

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 158142**

Nº Processo: 23443.009305/2022-97. Concorrência Nº 1/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS. Contratado: 02.924.243/0001-41 - TURIN CONSTRUÇOES LIMITADA. Objeto: Contratação de empresa para construção do campus eirunepé.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 11/12/2022 a 18/04/2024. Valor Total: R\$ 5.876.876,67. Data de Assinatura: 08/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 158142

Nº Processo: 23443.009305/2022-97. Concorrência Nº 1/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS. Contratado: 02.924.243/0001-41 - TURIN CONSTRUÇOES LIMITADA. Objeto: Contratação de empresa para construção do campus eirunepé.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 11/12/2022 a 18/04/2024. Valor Total: R\$ 5.876.876,67. Data de Assinatura: 08/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2021 - UASG 158142

Número do Contrato: 9/2021. Nº Processo: 23756.000300/2021-94. Pregão. Nº 5/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS. Contratado: 19.107.299/0001-06 - PROBANK SEGURANCA DE BENS E VALORES EIRELI. Objeto: Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, ii, da lei nº 8.666/1993, prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.. Vigência: 23/11/2022 a 23/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 389.234,99. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00014/2022 publicado no D.O de 2022-11-16, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 11/12/2022 a 18/04/2024. . Leia-se: Vigência: 11/11/2022 a 18/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 158142**

Nº Processo: 23443010991202249. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para o IFAM CMDI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 16/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ferreira Pena,1109 ,centro, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/158142-5-00021-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Maiores informações pelo site www2.ifam.edu.br aba "licitações" ou pelo e-mail mateus.lima@ifam.edu.br.

MATEUS ALMEIDA LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/11/2022) 158142-26403-2022NE800013

CAMPUS COARI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158447**

Número do Contrato: 3/2021. Nº Processo: 23443.007505/2020-43. Pregão. Nº 5/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS COARI. Contratado: 19.107.299/0001-06 - PROBANK SEGURANCA DE BENS E VALORES EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, ii, da lei nº 8.666/1993. Vigência: 01/11/2022 a 01/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 459.544,48. Data de Assinatura: 31/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2022).

CAMPUS MANAUS CENTRO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM) - CAMPUS MANAUS CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sete de Setembro, Bairro Centro, nº 1975, Manaus - Amazonas, CEP: 69020-120, inscrito no CNPJ sob nº 10.792.928/0005-33, representada neste ato pela Diretora-Geral em exercício, a Senhora Ana Lúcia Mendes dos Santos, nomeada pela Portaria nº 1.681-GR/IFAM, de 08.11.2022, publicada no DOU de 09 de novembro de 2022, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1377821, no uso de suas prerrogativas legais e: Considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por meio da Diretoria de Administração e Planejamento, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 05/12/2022, às 9:00 horário local, na sede do IFAM/Campus Manaus Centro, localizada à Rua Sete de Setembro, Bairro Centro, nº 1975, Manaus - Amazonas, CEP: 69020-120. Sala de Licitações da Diretoria de Administração e Planejamento (DAP). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações do IFAM - Campus Manaus Centro, ou através do e-mail compras@ifam.edu.br.

ANA LUCIA MENDES DOS SANTOS
Diretora Geral
Em Exercício

CAMPUS HUMAITÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 154783**

Número do Contrato: 13/2019. Nº Processo: 23443.032953/2019-41. Pregão. Nº 5/2019. Contratante: IFAM - CAMPUS HUMAITA. Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses com base no § 4º do art. 57 da lei nº 8.666/93. Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.591.694,16. Data de Assinatura: 04/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2022).

CAMPUS TEFÉ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 155440**

Número do Contrato: 13/2019. Nº Processo: 23754.000174/2018-92. Pregão. Nº 5/2019. Contratante: IFAM - CAMPUS TEFÉ. Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião.. Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 112.819,02. Data de Assinatura: 10/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo no. 23278.009380/2022-15. TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55. OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração para operacionalização de programas de estágio. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993, e suas alterações, e Lei no. 11.788/2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/9202 - UASG 158145

Nº Processo: 23278.000741/2022-50. Pregão Nº 5/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 22.495.426/0001-04 - ALL ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Serviços de coffee break e coquetel, para atender à demanda do ifba reitoria e euclides da Cunha,.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2023. Valor Total: R\$ 134.798,40. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 - UASG 158145

Nº Processo: 23278009021202250. Objeto: Contratação da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "PROINTER IFBA - Projeto de Inserção no Território de identidade Piemonte Norte do Itapicuru através do Centro de Referência - IFBA", condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de

